

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 06.778.755/0001-23

LEI Nº 206/20011.

Autoriza o parcelamento de débitos oriundos de contribuição previdenciária originários de parte patronal de responsabilidade do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia projeto de resolução para ser devidamente apreciado e aprovado por essa respeitosa Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba por intermédio do representante do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de parcelamento, dos débitos oriundos das contribuições devidas da parte PATRONAL e não repassadas pelo município ao IMPA - Instituto Municipal de Previdência de Arara - PB, relativos às competências de Julho/09 à Dezembro/09 mais o 13º Salário/09 e Janeiro/10 à Dezembro/10 mais o 13º salário/10, em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA e acrescido de juros legais de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA acrescido de juros legais de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Deverá ser firmado com o IMPA - Instituto Municipal de Previdência de Arara - PB, um Termo de Acordo de Pagamento de Dívida Previdenciária ao Poder Executivo, que disciplinara os demais procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Durante o prazo do parcelamento o Poder executivo, deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos Artigos. 1º a 4º deste Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara - PB em 24 de fevereiro de 2011

Jose Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Endereço: Rua Gama Rosa, S/N – Arara – PB
CNPJ: 08.778.755/0001-23

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

O Município de ARARA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gama Rosa, S/N, Centro da Cidade de Arara, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.755/0001-23, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Arara, portador do CPF nº 141.007.114-68 e do RG nº 287.146 - SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Arara, e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA - IMPA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.691.419/0001-98, situado à rua Gama Rosa, S/N, Centro da Cidade de Arara, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DO NASCIMENTO**, Diretora-Presidente, portadora do CPF nº 036.583.168-96 e do RG nº 11.320.238 SSP/SP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 26/04/1993 pela Lei nº 08/93, doravante denominado CREDOR, com fundamentos nas Leis municipais nº 07/2001, 069/2005 e 080/2005, e Portaria MPS nº 402/2008, artigo 5º, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

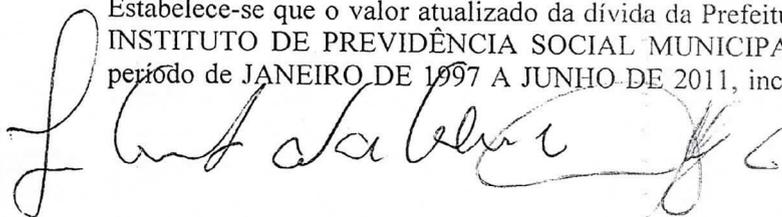
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA é CREDOR junto a Prefeitura Municipal de Arara da quantia R\$ 4.184.595,17 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito às **contribuições patronal e descontada do servidor**. A importância acima declarada está discriminada nas planilhas em anexo, que deste instrumento são parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Arara confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Arara com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ARARA, referente ao período de JANEIRO DE 1997 A JUNHO DE 2011, inclusive 13ºs salários, conforme

planilhas em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento, será pago, conforme discriminado abaixo:

- I- As contribuições a cargo do Ente do período janeiro de 1997 a dezembro de 2008, inclusive 13º salário, no montante de R\$ 2.327.033,68 (Dois milhões, trezentos e vinte sete mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos) serão pagas em duzentos e quarenta (240) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.695,97 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
- II- As contribuições descontadas dos servidores do período janeiro de 2003 a dezembro de 2008, inclusive 13ºs salários, no montante de R\$ 595.393,91 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) serão pagas em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.923,23 (Nove mil, novecentos e vinte três reais e vinte três centavos).
- III- As contribuições a cargo do Ente do período janeiro de 2009 a junho de 2011, inclusive 13º salário, no montante de R\$ 1.262.167,58 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) serão pagas em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.036,13 (Vinte um mil, trinta e seis reais e treze centavos).

A **primeira parcela** de cada Inciso acima, nos valores de R\$ 9.695,97 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), R\$ 9.923,23 (Nove mil, novecentos e vinte três reais e vinte três centavos) e R\$ 21.036,13 (Vinte um mil, trinta e seis reais e treze centavos), totalizando **R\$ 40.655,33 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)** será paga em até trinta dias após a assinatura do presente termo e as demais parcelas na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

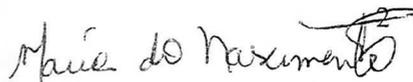
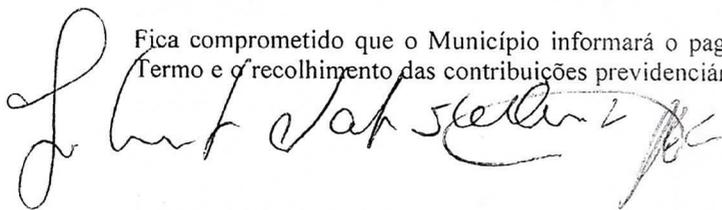
Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento das contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a



Maíra do Nascimento

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

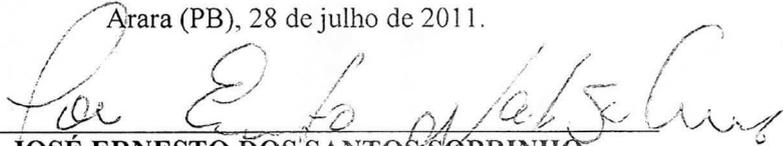
O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Arara, deste Estado da Paraíba.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Arara (PB), 28 de julho de 2011.



JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito



MARIA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente do Instituto

Testemunhas:



CPF: 094.333.684-87



CPF: 005.074.624-88

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Arara - Paraíba

Rua Cândido Pinheiro de Abreu, nº 28, centro
CEP 58196-000, Arara/PB, Fone (33) 3369-1045

Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) e a letra(s) de
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO e de MARIA
DO NASCIMENTO. Dou fé.
Arara/Paraíba, 28 de JULHO de 2011.



ANEXO I - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2008

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	DIFERENÇA A	CORREÇÃO	VALOR
	PATRONAL	PATRONAL	REGULARIZAR		
			PATRONAL		PATRONAL
JANEIRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	236,35%	27.605,83
FEVEREIRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	234,71%	27.471,22
MARÇO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	233,05%	27.334,98
ABRIL/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	231,47%	27.205,30
MAIO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	229,86%	27.073,16
JUNHO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	228,26%	26.941,84
JULHO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	226,67%	26.811,34
AGOSTO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	225,08%	26.680,84
SETEMBRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	223,41%	26.543,78
OUTUBRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	220,37%	26.294,27
NOVEMBRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	217,40%	26.050,51
DEZEMBRO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	214,73%	25.831,37
13º SALÁRIO/1997	8.207,47	0,00	8.207,47	214,73%	25.831,37
JANEIRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	212,60%	25.656,55
FEVEREIRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	210,40%	25.475,99
MARÇO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	208,69%	25.335,64
ABRIL/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	207,06%	25.201,86
MAIO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	205,46%	25.070,54
JUNHO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	203,76%	24.931,01
JULHO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	202,28%	24.809,54
AGOSTO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	199,79%	24.605,17
SETEMBRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	196,85%	24.363,87
OUTUBRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	194,22%	24.148,02
NOVEMBRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	191,82%	23.951,04
DEZEMBRO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	189,64%	23.772,12
13º SALÁRIO/1998	8.207,47	0,00	8.207,47	189,64%	23.772,12
JANEIRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	187,26%	23.576,78
FEVEREIRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	183,93%	23.303,47
MARÇO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	181,58%	23.110,59
ABRIL/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	179,56%	22.944,80
MAIO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	177,89%	22.807,74
JUNHO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	176,23%	22.671,49
JULHO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	174,66%	22.542,64
AGOSTO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	173,17%	22.420,35
SETEMBRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	171,79%	22.307,08
OUTUBRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	170,40%	22.193,00
NOVEMBRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	168,80%	22.061,68
DEZEMBRO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	167,34%	21.941,85
13º SALÁRIO/1999	8.207,47	0,00	8.207,47	167,34%	21.941,85
JANEIRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	165,89%	21.822,84
FEVEREIRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	164,44%	21.703,83
MARÇO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	163,14%	21.597,14
ABRIL/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	161,65%	21.474,85
MAIO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	160,26%	21.360,76
JUNHO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	158,95%	21.253,24
JULHO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	157,54%	21.137,52
AGOSTO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	156,32%	21.037,39
SETEMBRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	155,03%	20.931,51
OUTUBRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	153,81%	20.831,38
NOVEMBRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	152,61%	20.732,89
DEZEMBRO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	151,34%	20.628,66
13º SALÁRIO/2000	8.207,47	0,00	8.207,47	151,34%	20.628,66
JANEIRO/2001	3.027,95	3.027,95	0,00	150,32%	0,00
FEVEREIRO/2001	3.247,49	3.247,49	0,00	149,06%	0,00

Luiz Antônio de Oliveira

Mauro do Nascimento

MARÇO/2001	3.143,01	3.143,01	0,00	147,87%	0,00
ABRIL/2001	3.726,31	3.726,31	0,00	146,53%	0,00
MAIO/2001	3.652,78	3.652,78	0,00	145,26%	0,00
JUNHO/2001	3.636,15	3.636,15	0,00	143,76%	0,00
JULHO/2001	3.673,44	3.673,44	0,00	142,16%	0,00
AGOSTO/2001	4.584,84	4.584,84	0,00	140,84%	0,00
SETEMBRO/2001	4.751,71	4.751,71	0,00	139,31%	0,00
OUTUBRO/2001	4.735,09	4.735,09	0,00	137,92%	0,00
NOVEMBRO/2001	5.217,35	5.217,35	0,00	136,53%	0,00
DEZEMBRO/2001	5.217,35	5.217,35	0,00	135,00%	0,00
13º SALÁRIO/2001	4.723,16	2.477,80	2.245,36	135,00%	5.276,60
JANEIRO/2002	6.039,33	1.998,00	4.041,33	133,75%	9.446,60
FEVEREIRO/2002	6.044,98	2.676,00	3.368,98	132,38%	7.828,82
MARÇO/2002	6.004,30	4.691,00	1.313,30	130,90%	3.032,41
ABRIL/2002	8.043,21	3.600,00	4.443,21	129,49%	10.196,73
MAIO/2002	8.088,15	3.123,00	4.965,15	128,16%	11.328,49
JUNHO/2002	8.108,11	0,00	8.108,11	126,62%	18.374,60
JULHO/2002	8.173,86	3.123,00	5.050,86	125,18%	11.373,53
AGOSTO/2002	8.059,39	0,00	8.059,39	123,80%	18.036,91
SETEMBRO/2002	7.855,22	7.332,11	523,11	122,15%	1.162,09
OUTUBRO/2002	8.009,87	8.009,87	0,00	120,61%	0,00
NOVEMBRO/2002	8.031,13	8.031,13	0,00	118,87%	0,00
DEZEMBRO/2002	20.902,27	20.902,27	0,00	116,90%	0,00
13º SALÁRIO/2002	7.793,62	7.793,62	0,00	115,07%	0,00
JANEIRO/2003	8.258,60	7.299,00	959,60	115,07%	2.063,81
FEVEREIRO/2003	8.367,19	3.637,92	4.729,27	113,29%	10.087,06
MARÇO/2003	8.400,08	8.400,08	0,00	111,42%	0,00
ABRIL/2003	9.556,87	2.379,00	7.177,87	109,45%	15.034,04
MAIO/2003	9.704,76	6.488,00	3.216,76	107,59%	6.677,66
JUNHO/2003	9.639,17	5.549,00	4.090,17	105,51%	8.405,70
JULHO/2003	9.699,09	6.452,00	3.247,09	103,74%	6.615,62
AGOSTO/2003	9.226,24	0,00	9.226,24	102,06%	18.642,55
SETEMBRO/2003	9.818,09	0,00	9.818,09	100,42%	19.677,41
OUTUBRO/2003	9.869,37	0,00	9.869,37	99,08%	19.647,94
NOVEMBRO/2003	9.691,03	2.357,39	7.333,64	97,71%	14.499,35
DEZEMBRO/2003	17.328,21	17.328,21	0,00	96,44%	0,00
13º SALÁRIO/2003	10.264,40	10.264,40	0,00	95,36%	0,00
JANEIRO/2004	9.319,68	0,00	9.319,68	95,36%	18.206,92
FEVEREIRO/2004	9.407,97	6.123,00	3.284,97	93,98%	6.372,18
MARÇO/2004	9.264,43	6.235,00	3.029,43	92,80%	5.840,75
ABRIL/2004	9.416,43	0,00	9.416,43	91,57%	18.039,06
MAIO/2004	10.204,73	6.212,00	3.992,73	90,34%	7.599,77
JUNHO/2004	10.158,39	3.830,09	6.328,30	89,05%	11.963,65
JULHO/2004	10.146,24	0,00	10.146,24	87,76%	19.050,59
AGOSTO/2004	10.616,24	0,00	10.616,24	86,51%	19.800,36
SETEMBRO/2004	10.132,82	0,00	10.132,82	85,30%	18.776,12
OUTUBRO/2004	9.823,66	9.823,66	0,00	84,05%	0,00
NOVEMBRO/2004	9.964,10	9.964,10	0,00	82,57%	0,00
DEZEMBRO/2004	9.964,10	9.964,10	0,00	81,19%	0,00
13º SALÁRIO/2004	10.156,05	10.156,05	0,00	81,19%	0,00
JANEIRO/2005	9.457,06	1.668,47	7.788,59	79,97%	14.017,12
FEVEREIRO/2005	9.503,24	9.503,24	0,00	78,44%	0,00
MARÇO/2005	9.977,84	9.977,84	0,00	77,03%	0,00
ABRIL/2005	10.206,60	10.206,60	0,00	75,53%	0,00
MAIO/2005	10.206,60	10.206,60	0,00	73,94%	0,00
JUNHO/2005	13.874,25	13.874,25	0,00	72,43%	0,00
JULHO/2005	13.874,25	0,00	13.874,25	70,77%	23.693,06
AGOSTO/2005	14.014,70	8.462,00	5.552,70	69,27%	9.399,06
SETEMBRO/2005	14.104,00	2.885,64	11.218,36	67,86%	18.831,14

João Luiz de Sá

Mauro de Nascimento

OUTUBRO/2005	14.102,02	14.102,02	0,00	66,48%	0,00
NOVEMBRO/2005	14.019,00	14.019,00	0,00	65,01%	0,00
DEZEMBRO/2005	14.019,00	14.019,00	0,00	63,58%	0,00
13º SALÁRIO/2005	14.239,34	14.239,34	0,00	63,58%	0,01
JANEIRO/2006	17.062,26	17.062,26	0,00	62,43%	0,00
FEVEREIRO/2006	14.227,71	803,74	13.423,97	61,01%	21.613,93
MARÇO/2006	20.298,25	8.281,00	12.017,25	59,93%	19.219,19
ABRIL/2006	19.987,00	19.987,00	0,00	58,65%	-0,01
MAIO/2006	21.943,46	16.543,69	5.399,77	57,47%	8.503,02
JUNHO/2006	21.645,16	0,00	21.645,16	56,30%	33.831,38
JULHO/2006	21.545,24	21.545,24	0,00	55,04%	0,00
AGOSTO/2006	21.603,07	21.603,07	0,00	53,98%	0,00
SETEMBRO/2006	21.518,35	0,00	21.518,35	52,89%	32.899,41
OUTUBRO/2006	21.580,20	0,00	21.580,20	51,87%	32.773,85
NOVEMBRO/2006	21.603,29	11.957,08	9.646,21	50,87%	14.553,24
DEZEMBRO/2006	21.662,84	21.662,84	0,00	49,79%	0,00
13º SALÁRIO/2006	18.615,08	18.615,08	0,00	49,79%	0,00
JANEIRO/2007	24.411,42	0,00	24.411,42	48,79%	36.321,74
FEVEREIRO/2007	24.214,80	0,00	24.214,80	47,74%	35.774,95
MARÇO/2007	22.381,51	15.180,05	7.201,46	46,74%	10.567,42
ABRIL/2007	24.451,31	24.451,31	0,00	45,71%	-0,01
MAIO/2007	24.339,64	24.339,64	0,00	44,71%	-0,01
JUNHO/2007	24.664,94	0,00	24.664,94	43,71%	35.445,98
JULHO/2007	24.703,84	7.083,93	17.619,91	42,71%	25.145,38
AGOSTO/2007	24.858,07	24.858,07	0,00	41,71%	0,00
SETEMBRO/2007	24.879,12	0,00	24.879,12	40,78%	35.024,83
OUTUBRO/2007	24.837,36	0,00	24.837,36	39,94%	34.757,39
NOVEMBRO/2007	24.869,82	24.869,82	0,00	39,10%	0,00
DEZEMBRO/2007	24.805,34	24.805,34	0,00	38,17%	0,00
13º SALARIO/2007	21.207,26	17.573,84	3.633,42	38,17%	5.020,29
JANEIRO/2008	24.831,37	9.929,31	14.902,06	37,37%	20.470,96
FEVEREIRO/2008	24.825,02	10.125,45	14.699,57	36,53%	20.069,32
MARÇO/2008	26.333,32	9.128,58	17.204,74	35,63%	23.334,79
ABRIL/2008	26.517,49	9.234,22	17.283,27	34,75%	23.289,21
MAIO/2008	27.163,15	10.619,09	16.544,06	33,79%	22.134,30
JUNHO/2008	27.750,00	11.660,69	16.089,31	32,72%	21.353,73
JULHO/2008	31.544,16	11.579,53	19.964,63	31,70%	26.293,42
AGOSTO/2008	35.546,05	27.038,10	8.507,95	30,60%	11.111,38
SETEMBRO/2008	35.239,81	19.655,68	15.584,13	29,42%	20.168,98
OUTUBRO/2008	35.114,64	12.201,83	22.912,81	28,40%	29.420,05
NOVEMBRO/2008	36.528,37	12.508,86	24.019,51	27,28%	30.572,03
DEZEMBRO/2008	40.068,26	16.164,77	23.903,49	25,23%	29.934,34
13º SALARIO/2008	25.749,00	9.220,84	16.528,16	25,23%	20.698,21
TOTAL	1.986.401,32	868.288,21	1.118.113,10		2.327.033,68

RESUMO DO ACORDO	
TOTAL	2.327.033,68
NÚMERO DE PARCELAS	240
VALOR DA PARCELA	9.695,97

Observação: As parcelas foram atualizadas pela Selic, dentro dos mesmos critérios definidos para o RGPS.

for Luiz de Jesus Silva

Maria do Nascimento

ANEXO II - CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DO SERVIDOR ATÉ DEZEMBRO DE 2008

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	DIFERENÇA A REGULARIZAR	CORREÇÃO MONETÁRIA - SELIC	VALOR ATUALIZADO
	SERVIDOR	SERVIDOR	SERVIDOR		SERVIDOR
JANEIRO/2003	7.432,74	7.432,74	0,00	115,07%	0,00
FEVEREIRO/2003	7.530,47	7.530,47	0,00	113,29%	0,00
MARÇO/2003	7.560,07	7.560,07	0,00	111,42%	0,00
ABRIL/2003	8.601,18	8.601,18	0,00	109,45%	0,00
MAIO/2003	8.734,28	8.734,28	0,00	107,59%	0,00
JUNHO/2003	8.675,25	7.490,05	1.185,20	105,51%	2.435,70
JULHO/2003	8.729,18	5.467,00	3.262,18	103,74%	6.646,37
AGOSTO/2003	8.303,62	0,00	8.303,62	102,06%	16.778,29
SETEMBRO/2003	8.836,28	0,00	8.836,28	100,42%	17.709,67
OUTUBRO/2003	8.882,43	0,00	8.882,43	99,08%	17.683,14
NOVEMBRO/2003	8.721,93	2.408,78	6.313,15	97,71%	12.481,73
DEZEMBRO/2003	16.976,26	16.976,26	0,00	96,44%	0,00
13º SALÁRIO/2003	9.237,96	9.237,96	0,00	95,36%	0,00
JANEIRO/2004	8.387,71	0,00	8.387,71	95,36%	16.386,23
FEVEREIRO/2004	8.467,17	5.279,00	3.188,17	93,98%	6.184,41
MARÇO/2004	8.337,99	5.316,00	3.021,99	92,80%	5.826,40
ABRIL/2004	8.474,79	0,00	8.474,79	91,57%	16.235,16
MAIO/2004	9.184,26	5.296,00	3.888,26	90,34%	7.400,91
JUNHO/2004	9.142,55	6.520,38	2.622,17	89,05%	4.957,21
JULHO/2004	9.131,62	9.131,62	0,00	87,76%	0,00
AGOSTO/2004	9.554,62	0,00	9.554,62	86,51%	17.820,32
SETEMBRO/2004	9.119,54	0,00	9.119,54	85,30%	16.898,51
OUTUBRO/2004	8.841,29	695,18	8.146,11	84,05%	14.992,92
NOVEMBRO/2004	8.967,69	8.967,69	0,00	82,57%	0,00
DEZEMBRO/2004	8.967,69	8.967,69	0,00	81,19%	0,00
13º SALÁRIO/2004	9.140,44	9.140,44	0,00	81,19%	0,00
JANEIRO/2005	8.511,35	7.368,58	1.142,77	79,97%	2.056,64
FEVEREIRO/2005	8.552,92	8.552,92	0,00	78,44%	0,00
MARÇO/2005	8.980,06	8.980,06	0,00	77,03%	0,00
ABRIL/2005	9.185,94	9.185,94	0,00	75,53%	0,00
MAIO/2005	9.185,94	9.185,94	0,00	73,94%	0,00
JUNHO/2005	13.874,25	13.874,25	0,00	72,43%	0,00
JULHO/2005	13.874,25	13.874,25	0,00	70,77%	0,00
AGOSTO/2005	14.014,70	14.014,70	0,00	69,27%	0,00
SETEMBRO/2005	14.104,00	14.104,00	0,00	67,86%	0,00
OUTUBRO/2005	14.102,02	14.102,02	0,00	66,48%	0,00
NOVEMBRO/2005	14.019,00	14.019,00	0,00	65,01%	0,00
DEZEMBRO/2005	14.019,00	14.019,00	0,00	63,58%	0,00
13º SALÁRIO/2005	14.239,34	14.239,34	0,00	63,58%	0,00
JANEIRO/2006	17.062,26	17.062,26	0,00	62,43%	0,00
FEVEREIRO/2006	14.227,71	14.227,71	0,00	61,01%	0,00
MARÇO/2006	14.405,21	14.405,21	0,00	59,93%	0,00
ABRIL/2006	14.184,32	14.184,32	0,00	58,65%	0,00
MAIO/2006	15.572,78	15.572,78	0,00	57,47%	0,00
JUNHO/2006	15.361,08	15.361,08	0,00	56,30%	0,00
JULHO/2006	15.290,17	15.290,17	0,00	55,04%	0,00
AGOSTO/2006	15.331,21	15.331,21	0,00	53,98%	0,00
SETEMBRO/2006	15.271,09	8.538,89	6.732,20	52,89%	10.292,86
OUTUBRO/2006	15.314,98	0,00	15.314,98	51,87%	23.258,86
NOVEMBRO/2006	15.331,37	15.331,37	0,00	50,87%	0,00
DEZEMBRO/2006	15.373,63	13.743,00	1.630,63	49,79%	2.442,52
13º SALÁRIO/2006	13.210,66	0,00	13.210,66	49,79%	19.788,25
JANEIRO/2007	17.324,23	17.324,23	0,00	48,79%	0,00
FEVEREIRO/2007	17.184,70	17.184,70	0,00	47,74%	0,00
MARÇO/2007	15.883,65	4.746,09	11.137,56	46,74%	16.343,26
ABRIL/2007	17.352,54	17.352,54	0,00	45,71%	0,00
MAIO/2007	17.273,29	17.273,29	0,00	44,71%	0,00
JUNHO/2007	17.504,15	17.504,15	0,00	43,71%	0,00
JULHO/2007	17.531,76	15.154,79	2.376,97	42,71%	3.392,17
AGOSTO/2007	17.641,21	17.641,21	0,00	41,71%	0,00
SETEMBRO/2007	17.656,15	0,00	17.656,15	40,78%	24.856,33
OUTUBRO/2007	17.626,51	0,00	17.626,51	39,94%	24.666,54
NOVEMBRO/2007	17.649,55	17.649,55	0,00	39,10%	0,00
DEZEMBRO/2007	17.603,79	0,00	17.603,79	38,17%	24.323,16
13º SALÁRIO/2007	15.050,31	2.869,45	12.180,86	38,17%	16.830,29
JANEIRO/2008	17.622,26	13.621,94	4.000,32	37,37%	5.495,24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] - Maria do Nascimento

FEVEREIRO/2008	17.617,76	6.933,46	10.684,30	36,53%	14.587,27
MARÇO/2008	18.688,16	7.149,71	11.538,45	35,63%	15.649,60
ABRIL/2008	18.818,86	7.240,81	11.578,05	34,75%	15.601,42
MAIO/2008	19.277,07	7.300,40	11.976,67	33,79%	16.023,59
JUNHO/2008	19.693,55	8.086,89	11.606,66	32,72%	15.404,36
JULHO/2008	22.386,18	8.026,78	14.359,40	31,70%	18.911,33
AGOSTO/2008	25.226,23	18.886,33	6.339,90	30,60%	8.279,90
SETEMBRO/2008	25.008,90	8.426,19	16.582,71	29,42%	21.461,34
OUTUBRO/2008	24.920,07	0,00	24.920,07	28,40%	31.997,37
NOVEMBRO/2008	25.923,36	0,00	25.923,36	27,28%	32.995,25
DEZEMBRO/2008	28.435,54	0,00	28.435,54	25,23%	35.609,82
13º SALÁRIO/2008	18.273,48	6.543,43	11.730,05	25,23%	14.689,54
TOTAL	1.091.711,51	692.236,73	399.474,78		595.393,91

RESUMO DO ACORDO	
TOTAL	595.393,91
NÚMERO DE PARCELAS	60
VALOR DA PARCELA	9.923,23

Observação: As parcelas foram atualizadas pela Selic, dentro dos mesmos critérios definidos para o RGPS.

João Carlos de Oliveira

Marcos do Nascimento

ANEXO III - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - JANEIRO DE 2009 A ABRIL DE 2011

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR RECOLHIDO	DIFERENÇA A REGULARIZAR	CORREÇÃO MONETÁRIA - SELIC	VALOR ATUALIZADO
	PATRONAL	PATRONAL	PATRONAL		PATRONAL
JANEIRO/2009	36.277,34	16.066,06	20.211,28	24,37%	25.136,77
FEVEREIRO/2009	40.817,16	18.257,63	22.559,53	23,40%	27.838,46
MARÇO/2009	41.910,22	19.333,66	22.576,56	22,56%	27.669,83
ABRIL/2009	37.542,42	2.363,75	35.178,67	21,79%	42.844,10
MAIO/2009	37.957,84	16.792,56	21.165,28	21,03%	25.616,34
JUNHO/2009	36.527,52	3.200,60	33.326,92	20,24%	40.072,29
JULHO/2009	33.579,70	18.775,52	14.804,18	19,55%	17.698,40
AGOSTO/2009	33.559,80	18.670,28	14.889,52	18,86%	17.697,68
SETEMBRO/2009	33.600,59	18.508,18	15.092,41	18,17%	17.834,70
OUTUBRO/2009	34.305,09	18.819,14	15.485,95	17,51%	18.197,54
NOVEMBRO/2009	34.817,91	18.877,57	15.940,34	16,78%	18.615,13
DEZEMBRO/2009	38.170,45	22.383,00	15.787,45	16,12%	18.332,39
13º SALÁRIO/2009	33.375,78	15.340,46	18.035,32	16,12%	20.942,61
JANEIRO/2010	35.390,03	0,00	35.390,03	15,53%	40.886,10
FEVEREIRO/2010	45.248,96	0,00	45.248,96	14,77%	51.932,23
MARÇO/2010	47.396,68	0,00	47.396,68	14,10%	54.079,62
ABRIL/2010	47.594,52	0,00	47.594,52	13,35%	53.948,39
MAIO/2010	48.395,68	0,00	48.395,68	12,56%	54.474,18
JUNHO/2010	48.133,70	0,00	48.133,70	11,70%	53.765,34
JULHO/2010	47.795,18	0,00	47.795,18	10,81%	52.961,84
AGOSTO/2010	48.023,67	0,00	48.023,67	9,96%	52.806,83
SETEMBRO/2010	47.552,83	0,00	47.552,83	9,15%	51.903,91
OUTUBRO/2010	47.995,66	0,00	47.995,66	8,34%	51.998,49
NOVEMBRO/2010	48.420,87	0,00	48.420,87	7,41%	52.008,85
DEZEMBRO/2010	54.540,61	0,00	54.540,61	6,55%	58.113,02
13º SALÁRIO/2010	46.561,82	0,00	46.561,82	6,55%	49.611,62
JANEIRO/2011	49.516,18	16.897,59	32.618,59	5,71%	34.481,11
FEVEREIRO/2011	49.602,28	18.215,95	31.386,33	4,79%	32.889,74
MARÇO/2011	56.890,38	24.919,93	31.970,45	3,95%	33.233,28
ABRIL/2011	52.030,08	0,00	52.030,08	2,96%	53.570,17
MAIO/2011	54.257,95	0,00	54.257,95	2,00%	55.343,11
JUNHO/2011	55.112,38	0,00	55.112,38	1,00%	55.663,50
TOTAL	1.402.901,27	267.421,87	1.135.479,40		1.262.167,58

RESUMO DO ACORDO	
TOTAL	1.262.167,58
NÚMERO DE PARCELAS	60
VALOR DA PARCELA	21.036,13

Observação: As parcelas foram atualizadas pela Selic, dentro dos mesmos critérios definidos para o RGPS.

*per cont abal selic e
Mãe do Nascimento*